

## REGULAMENTO DO PROGRAMA “HISTÓRIAS QUE VIAJAM”

2025

### 1. Do Programa

1.1. “Histórias que viajam” é um programa de apoio ao desenvolvimento de roteiros para coprodução internacional realizado por meio de uma parceria entre as produtoras **Millerbaum Conteúdo Comunicação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.540.943/0001-56 e **Origina Conteúdo Audiovisual Ltda.**, inscrita no CNPJ /MF sob nº 22.369.189/0001-27, com apoio da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo - Spcine, que tem o objetivo de contribuir com a cadeia produtiva audiovisual latino-americana, oferecendo aos autores selecionados a possibilidade de uma reflexão orientada sobre a coprodução dos projetos propostos, de forma a qualificá-los e desenvolvê-los, facilitando sua inserção no mercado internacional

1.2. São elegíveis a participar do programa “Histórias que viajam” roteiristas independentes profissionais maiores de 21 (vinte e um) anos que possam se expressar, por escrito, com fluência no idioma português, residentes há, no mínimo 02 (dois) anos, na cidade de São Paulo.

1.2.1. Para efeito do disposto no item 1.2 supra, entende-se por roteirista profissional o indivíduo que tenha escrito profissionalmente pelo menos um roteiro para TV ou Cinema que tenha sido produzido; e/ou que tenha contrato de prestação de serviços e/ou cessão de direitos com canal de televisão, plataforma de streaming ou produtora audiovisual na função de roteirista

1.3. O programa “Histórias que viajam” selecionará 5 (cinco) projetos de roteiros de longa-metragem de ficção que receberão a mentoria prevista neste Regulamento.

### 2. Das Inscrições

2.1 - As inscrições para a seleção de argumentos e/ou roteiros do programa “Histórias que viajam” são gratuitas e estarão abertas das 09h00 do dia 12 de Setembro de 2025 até às 23h59, horário de Brasília, do dia 26 de Setembro de 2025.

2.2 - No ato do preenchimento da ficha de inscrição os participantes declaram que leram e concordaram com todos os termos e condições deste Regulamento, incluindo o conteúdo dos Anexos I a V que são parte integrante deste Regulamento, e o conteúdo da chamada pública “Next Frame” publicada pelo ICAB.

2.3. - Os participantes deverão ser os autores e exclusivos detentores dos direitos autorais patrimoniais dos argumentos e/ou roteiros encaminhados ou comprovarem estarem autorizados pelo titular dos respectivos direitos para a inscrição no programa.

2.4 - É permitida a inscrição de uma obra por autor. No caso de argumento e/ou roteiro criado por mais de um roteirista, é permitida a participação dos correteristas nos encontros formativos e individuais que ocorrerão na modalidade virtual.

2.4.1 – Na hipótese de um argumento e/ou roteiro elaborado em coautoria ser selecionado para integrar o programa “Histórias que viajam”, apenas um dos correteristas estará apto a ser inscrito na chamada pública NextFrame do ICAB, para concorrer a uma vaga para realizar a viagem e participação no evento *Ventana Sur*, sendo certo que tal definição caberá aos respectivos coautores.

2.5 - Somente serão aceitos argumentos e/ou roteiros originais de longa-metragem de ficção. argumentos e/ou roteiros resultantes de obras derivadas de qualquer natureza (incluindo, mas não limitado a obras cinematográficas, séries televisivas, novas temporadas, *spin offs*, *remakes*, *prequels*, obras literárias, teatrais, musicais, entre outras), não serão aceitos, exceto se os direitos patrimoniais de autor da obra em questão forem de titularidade exclusiva do/da próprio/a roteirista.

2.5.1 - Serão aceitos exclusivamente roteiros escritos em português e/ou espanhol.

2.6 - São elegíveis roteiros que expressem a cultura paulistana, com pelo menos um protagonista de São Paulo e no mínimo um personagem latino-americano, que se passe em São Paulo e em uma cidade da América Latina.

2.7 - A inscrição e a participação no programa “Histórias que viajam” é gratuita.

2.8 - A inscrição no programa “Histórias que viajam” dar-se-á através do completo preenchimento do formulário disponível no site [www.historiasqueviajam.art.br](http://www.historiasqueviajam.art.br), em conjunto com o envio do argumento e roteiro respeitando as condições de habilitação.

2.9 - O formulário de inscrição solicita as seguintes informações sobre o argumento: título, gênero e sinopse de no máximo 500 (quinhentos) caracteres.

2.10 - No caso de argumento e roteiro escritos em coautoria, o/a roteirista responsável pela inscrição deverá ter a prévia e expressa autorização dos/das demais coautores/as, sendo de sua exclusiva responsabilidade a ciência dos mesmos/as a respeito da inscrição e seleção no programa “Histórias que viajam”, que devem ser declaradas com o preenchimento do respectivo item no formulário de inscrição.

2.11 – Na qualidade de autor ou coautor do argumento e/ou roteiro inscrito no programa “Histórias que viajam”, o(a) roteirista se responsabiliza, por si e por eventuais coautores, perante os organizadores do programa “Histórias que viajam” pela originalidade de sua criação, obrigando-se a indenizar os organizadores do programa “Histórias que viajam”, bem como, seus licenciados e/ou cessionários pelos prejuízos eventualmente decorrentes do questionamento de tal originalidade.

2.11.1 O(a) roteirista participante do programa “Histórias que viajam” declara e garante que não incluiu nem incluirá no Argumento e/ou Roteiro inscrito no programa elementos que violem os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial e/ou imagem e/ou de qualquer tipo de terceiros. Como consequência, o(a) roteirista compromete-se a defender e isentar os organizadores do programa “Histórias que viajam” e/ou seus cessionários e/ou licenciados e/ou terceiros designados contra qualquer reivindicação de terceiros que alegue que o Argumento e/ou Roteiro inscrito no programa viola seus direitos de propriedade intelectual e/ou industrial e/ou imagem e/ou qualquer outro direito. A garantia de indenização concedida pelo(a) roteirista nesta Cláusula inclui, entre outros, as perdas, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios) que possam ser incorridos pelos organizadores do programa “Histórias que viajam” e/ou seus cessionários e/ou licenciados e/ou terceiros designados, como consequência da reivindicação em questão.

2.12 - O envio do argumento, roteiro e a inscrição deverão ser realizados impreterivelmente antes do encerramento do prazo de inscrições. Inscrições incompletas ou com informações pendentes implicarão na inabilitação da inscrição.

2.13 - Recomenda-se que os argumentos e/ou roteiros enviados estejam devidamente registrados na Biblioteca Nacional (ou órgão competente dependendo do país), apesar da não obrigatoriedade da apresentação deste comprovante para participar da presente seleção. Os organizadores do programa “Histórias que viajam” não se responsabilizam por qualquer situação decorrente da ausência de registro do argumento e/ou roteiro inscrito.

2.14 - A organização do programa “Histórias que viajam” se reserva o direito de prorrogar o prazo de inscrições, conforme julgue adequado, anunciando tal informação em seus canais de comunicação em um período mínimo de 1 (um) dia antes do prazo citado no item 2.1.

2.15 - O programa “Histórias que viajam” será realizado em ambiente virtual, no período entre Setembro de 2025 a Março de 2026, com a participação de consultores brasileiros e estrangeiros.

2.16 - “Histórias que viajam” é um programa de apoio ao desenvolvimento de roteiros para coprodução e consiste em: - mentoria individual especializada realizada por meio de encontros virtuais para apoio técnico e criativo; - encontros coletivos expositivos conduzidos por roteiristas, diretor e produtor executivo; - preparação dos autores para sessões de pitching de forma a incentivar a aproximação com parceiros de produção.

2.16.1 - As datas dos encontros virtuais individuais dos integrantes do Programa com os mentores serão definidas na entrevista inicial que os mentores realizarão com os autores selecionados. Os encontros coletivos terão duração de 2 horas e serão realizados por meio de plataforma de reunião online.

### **3. Das Condições de Habilitação**

3.1 - O argumento deverá ter no mínimo 5 (cinco) páginas e no máximo 10 (dez) páginas, sem considerar a capa, obedecendo a seguinte formatação: papel A4 com margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm; fonte Arial tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 cm e alinhamento justificado, e o roteiro de longa-metragem deve ter acima de 65 (sessenta e cinco) páginas na formatação master scenes.

3.2 - O argumento e o roteiro deverão ser enviados com capa contendo apenas o título original do argumento e nome do autor e coautores caso houver. O arquivo PDF do argumento deverá obrigatoriamente estar nomeado apenas com o título da obra, conforme exemplo: Longa\_Título.pdf.

3.3 - Não é permitido envio de qualquer outro material excedente ao solicitado neste regulamento, como por exemplo perfis de personagens, imagens, textos de apresentação, escaletas etc.

3.4 - O descumprimento de qualquer uma das condições acarretará a inabilitação da inscrição do projeto.

3.5 - Uma vez finalizada a inscrição, não é possível retificação de materiais que possam vir a acarretar a inabilitação. Ou seja, não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao PROJETO depois de finalizada a inscrição.

3.6 - Além do total preenchimento dos campos da inscrição é necessário anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

a) Sinopse da OBRA;

b) Argumento da OBRA;

c) Declaração de direitos da obra assinada pelo ROTEIRISTA e/ou pela produtora detentora dos direitos patrimoniais de autor do argumento, conforme o caso;

d) Declaração de residência na cidade de São Paulo;

e) links de comprovação de obras realizadas/produzidas pelo (a) ROTEIRISTA;

3.7 - É VETADA a participação de colaboradores, participantes do programa de estágio e parentes em até segundo grau de colaboradores da Spcine, bem como de todos os envolvidos no programa “Histórias que viajam”.

#### **4. Do Processo de Seleção**

4.1 - A coordenação do programa “Histórias que viajam” fará a seleção dos argumentos e/ou roteiros.

4.1.2 - Em alinhamento com a Spcine até 40% (quarenta por cento) do total de vagas previstas no programa “Histórias que viajam” serão destinadas às cotas étnico-raciais, de gênero e de acessibilidade. A informação fornecida deverá ser comprovada e informações inverídicas a esse respeito levarão à inabilitação da inscrição.

4.2 - A avaliação dos argumentos e/ou roteiros se dará a partir dos seguintes critérios: - Originalidade; - Relevância Social da História ou do Tema que deverão expressar as culturas paulistana e estrangeiras, através de pelo menos um protagonista de São Paulo e no mínimo um personagem latino-americano; - Gramática.

4.3 - O programa “Histórias que viajam” repudia toda e qualquer manifestação atentatória aos direitos humanos e por isso a curadoria poderá decidir pela desclassificação de argumentos que incitem discurso de ódio, racismo, LGBTfobia, misoginia ou que contenham qualquer outro tipo de incitação à discriminação, violência ou violação de direitos humanos.

4.4 - Serão divulgados no site [www.historiasqueviajam.art.br](http://www.historiasqueviajam.art.br) os 5 (cinco) projetos selecionados.

4.5 - A divulgação dos projetos/autores selecionados será feita no dia 30 de Setembro de 2025.

4.6 - O programa “Histórias que viajam” não se responsabiliza por envio de pareceres, ou quaisquer retornos qualitativos e a seleção será de exclusiva responsabilidade da coordenação do programa. As decisões, portanto, são soberanas e irrecorríveis.

4.7 - Ao ser selecionado para participar do programa “Histórias que viajam”, os autores proponentes declaram disponibilidade integral de participação em todas as atividades propostas. Os autores que vierem a ser selecionados comprometem-se ainda a dedicarem-se aos exercícios de desenvolvimento orientados por consultores. Os compromissos previstos

nesse item serão objeto de termo específico a ser estabelecido entre organização do programa e cada autor selecionado.

4.8 – Os autores que tiverem seus projetos inscritos e que não forem selecionados na primeira chamada irão integrar a lista de suplentes e poderão ser convocados a participar do programa no caso de ocorrer alguma desistência ou inabilitação dos projetos selecionados inicialmente.

## 5. Produto Final

5.1. A participação dos autores no Ventana Sur 2025 está condicionada à conclusão do processo de desenvolvimento do projeto e ao processo seletivo realizado pelo programa NextFrame do ICAB. Tal participação será permitida para apenas um autor por projeto.

5.2 - O autor selecionado compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, a realizar ação de promoção do programa a ser desenvolvida posteriormente pela Spcine e a organização do programa “Histórias que viajam”, tais como mas não limitado a: palestra que vise proporcionar conhecimento tendo como base um dos seguintes temas: escrita criativa, desenvolvimento de roteiro, formação de público.

5.3 - Ao final do Programa, cada autor terá uma logline com até 300 (trezentos) caracteres e sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres em português e espanhol, além do roteiro resultante do processo em português. Os documentos descritos acima também constarão no relatório a ser entregue ao Observatório Spcine.

5.4 - Cada autor selecionado no programa “Histórias que viajam” receberá uma consultoria para preparação para apresentação (pitching) do roteiro ao mercado. As sessões de preparação serão realizadas em ambiente virtual.

5.5. - O roteirista selecionado também receberá uma breve análise referente à respectiva apresentação do projeto. A gravação de cada análise também será entregue como parte do relatório entregue ao Observatório Spcine, da mesma forma que a gravação da sessão de preparação para pitching para efeito de registro do processo tanto para os realizadores como para a Spcine.

## 6. Das Disposições Gerais

6.1 – Os organizadores do programa “Histórias que viajam” não se responsabilizam pelas consequências de quaisquer informações inverídicas sobre a inscrição dos argumentos que venham a ser inscritos por roteiristas participantes do programa, reservando-se a prerrogativa de desclassificar, a qualquer momento, os/as responsáveis por quaisquer infrações ao presente Regulamento.

6.2 - Ao inscrever o argumento e roteiro o/a roteirista declara expressamente concordar com os termos constantes deste Regulamento, afirmando ainda que todas as informações fornecidas à organização do programa “Histórias que viajam” por ocasião desta inscrição são verdadeiras.

6.2.1 - Adicionalmente, o/a roteirista declara expressamente concordar com os termos constantes no regulamento do programa NextFrame, do ICAB, que define todos os parâmetros de seleção dos profissionais que serão inscritos no Ventana Sur.

6.3 - O/a roteirista inscrito/a e selecionado/a se responsabiliza por fazer constar nos créditos da obra, quando produzida, o logotipo do Histórias que viajam e da Spcine pela frase "projeto participante do programa Histórias que viajam 2025". O logotipo deverá ser solicitado à ocasião da finalização da obra.

6.4 - Ao participar do Histórias que viajam 2025, o proponente declara ter total ciência que o presente programa trata-se de uma convocatória de concorrência e que, conforme disposto neste Regulamento, seu argumento e roteiro serão lidos por diferentes seletores e, caso selecionado, tratado por consultores.

6.5 – O roteirista proponente compreende que o projeto que tenha inscrito no programa “Histórias que viajam” possa ser semelhante a qualquer outro inscrito no programa e em razão disso o roteirista proponente concorda que as organizadoras do programa “Histórias que viajam” e os apoiadores (Spcine) não poderão ser responsabilizados caso haja semelhanças entre qualquer projeto inscrito e/ou selecionado no programa “Histórias que viajam” e o projeto criado pelo mesmo.

6.6 - É vedada a substituição de ROTEIRISTA após a finalização das inscrições e na execução do PROJETO.

6.7. Os roteiristas selecionados autorizam, de forma irrevogável e irretratável, o uso e a reprodução de suas imagens, do som das vozes e de seus nomes para divulgação dos vencedores no site e redes sociais do programa “Histórias que viajam”, isentando as organizadoras de toda e qualquer responsabilidade e, ainda, de reclamação de terceiros, em caso de contestação da presente autorização.

6.8. A participação no programa “Histórias que viajam” não implica na cessão dos direitos patrimoniais de autor do argumento e do roteiro inscritos às organizadoras ou para quaisquer terceiros. Todos os direitos patrimoniais de autor sobre o argumento e o roteiro inscritos permanecerão sob a titularidade de seu respectivo titular.

6.9 A participação no programa “Histórias que viajam” não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

6.10. As organizadoras do programa “Histórias que viajam” tratarão os dados pessoais dos participantes apenas na medida necessária e somente para finalidade específica para a qual os dados forem coletados, comprometendo-se a não compartilharem os dados pessoais com terceiros alheios ao programa. Ao final do programa, as organizadoras descartarão os dados pessoais coletados, com exceção daqueles que se façam necessários para registro da participação dos participantes nas edições anteriores do programa.

6.11 - O presente regulamento sujeita-se às condições e regras constantes em editais, contratos e quaisquer outros documentos da Spcine e poderá ser alterado a qualquer momento com o fim de adequar-se a tais condições e regras.

6.12 Dúvidas decorrentes do presente regulamento deverão ser encaminhadas ao e-mail [contato@historiasqueviajam.art.br](mailto:contato@historiasqueviajam.art.br)

6.13. Fica, desde já, eleito o Foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do programa a que ele se referem, que não possam ser solucionadas de forma conciliatória.